



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº. 585/2016



SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020.

A Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, do Município de Nova Guarita – MT, a que se refere o Art. 29, inc. V, da Constituição Federal para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

- I- Prefeito: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
- II- Vice-Prefeito: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- III- Secretários: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, são fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos Servidores Municipais, sem distinção de índices.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, em 29 de Agosto de 2016.

  
FRANCISCO ENDLER  
Prefeito Municipal